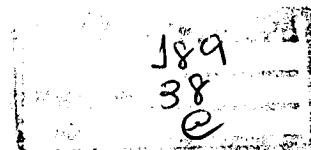


PREVISPA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA



PORTARIA Nº 030, DE 07 DE AGOSTO DE 2008

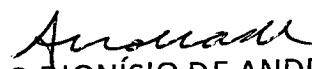
O Diretor – Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Pedro da Aldeia – PREVISPA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º do Decreto Municipal nº 70, de 12/06/03, que delegou competência para conceder aposentadoria dos servidores municipais, e alínea “f”, inciso I do art. 2º do Decreto 471, de 04/01/74:

RESOLVE:

CONCEDER, com efeito retroativo a 1º de agosto de 2008, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a servidora OLÍVIA DA SILVA DE JESUS, servente, mat. 640, nos moldes do que dispõe a letra “b”, inciso 3º, § 1º do art. 40 da CF/1988, c/c o art. 35 da LCM nº 043/2005.

Cumpra-se; Publique-se; Registre-se.

São Pedro da Aldeia, 07 de agosto de 2008.


PAULO DIONÍSIO DE ANDRADE
Diretor - Superintendente

RUA: JOÃO MARTINS, 22 CASA . 06 – FUNDOS – CENTRO – SÃO PEDRO DA ALDEIA – RJ – CEP: 28940-000
TEL: (22) 2621-6105 – FAX: (22) 2621-6105 – EMAIL: previspa2005@ibest.com.br

COPIA EM ORIGINAL
23/10/2008
3291
1



INFORMATIVO

SÃO PEDRO DA ALDEIA

Decreto nº 019 de 24 de Abril de 2001

Órgão Oficial de Publicação e Divulgação dos Atos Oficiais e Institucionais do Município de São Pedro da Aldeia

Ano VII

Nº 247

15 de Agosto de 2008

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA = PREVISPA =

APOSTILAMENTO DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS Nº 028/08

Ficam fixados, nesta data, os proventos mensais de aposentadoria de LÚCIA ELENA DA SILVA SANTOS, Prof. Doc. II-AR, mat. 5822, servidora da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, aposentada por invalidez, com proventos integrais, pela Portaria nº 031 de 07/08/08 do Diretor – Superintendente do PREVISPA, por delegação do Sr. Prefeito Municipal de São Pedro da Aldeia, com efeito retroativo a 17/07/08, conforme abaixo:

DOS PROVENTOS:

Média salarial das 80 maiores remunerações de contribuição, com fulcro no art. 1º e seus parágrafos da Lei 10.887/04, c/c art. 68 da LCM nº 043/05, que tratam dos dispositivos da EC nº 041/03.....
R\$ 466,43

TOTAL.....R\$ 466,43

Ficam fixados, nesta data, os proventos mensais de inatividade da beneficiária acima em R\$ 466,43 (quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta e três centavos), devendo ser reajustado de acordo com o art. 15 da Lei 10.887/04, c/c o art. 69 da LCM nº 043/05.

São Pedro da Aldeia, 15 de agosto de 2008.

PAULO DIONÍSIO DE ANDRADE
Diretor - Superintendente

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA = PREVISPA =

APOSTILAMENTO DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS Nº 029/08

Ficam fixados, nesta data, os proventos mensais de aposentadoria de LÚCIA ELENA DA SILVA SANTOS, Prof. Doc. I-AR, mat. 9825, servidora da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, aposentada por invalidez, com proventos integrais, pela Portaria nº 032 de 07/08/08 do Diretor – Superintendente do PREVISPA, por delegação do Sr. Prefeito Municipal de São Pedro da Aldeia, com efeito retroativo a 17/07/08, conforme abaixo:

DOS PROVENTOS:

Média salarial das 80 maiores remunerações de contribuição, com fulcro no art. 1º e seus parágrafos da Lei 10.887/04, c/c art. 68 da LCM nº 043/05, que tratam dos dispositivos da EC nº 041/03.....
R\$ 68,68

Complemento do salário mínimo.....R\$ 346,32
TOTAL.....R\$ 415,00

Ficam fixados, nesta data, os proventos mensais de inatividade da beneficiária acima em R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais), devendo ser reajustado de acordo com o art. 15 da Lei 10.887/04, c/c o art. 69 da LCM nº 043/05.

São Pedro da Aldeia, 15 de agosto de 2008.

PAULO DIONÍSIO DE ANDRADE
Diretor - Superintendente

PORTARIA Nº 030, DE 07 DE AGOSTO DE 2008

O Diretor – Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Pedro da Aldeia – PREVISPA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º do Decreto Municipal nº 70, de 12/06/03, que delegou competência para conceder aposentadoria dos servidores municipais, e alínea "f", inciso I do art. 2º do Decreto 471, de 04/01/74:

RESOLVE:

CONCEDER, com efeito retroativo a 1º de agosto de 2008, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a servidora OLÍVIA DA SILVA DE JESUS, servente, mat. 640, nos moldes do que dispõe a letra "b", inciso 3º, § 1º do art. 40 da CF/1988, c/c o art. 35 da LCM nº 043/2005.

Cumpra-se; Publique-se; Registre-se.

São Pedro da Aldeia, 07 de agosto de 2008.

PAULO DIONÍSIO DE ANDRADE
Diretor - Superintendente

PORTARIA Nº 031, DE 07 DE AGOSTO DE 2008

O Diretor – Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Pedro da Aldeia – PREVISPA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º do Decreto Municipal nº 70, de 12/06/03, que delegou competência para conceder aposentadoria dos servidores municipais, e alínea "f", inciso I do art. 2º do Decreto 471, de 04/01/74:

RESOLVE:

CONCEDER, com efeito retroativo a 17 de julho de 2008, APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com proventos integrais, a servidora LÚCIA ELENA SILVA DOS SANTOS, Prof. Doc. II-AR, mat. 5822, nos moldes do inciso I, § 1º do art. 40 da CF/1988, c/c o art. 32 da LCM nº 043/2005.

Cumpra-se; Publique-se; Registre-se.

São Pedro da Aldeia, 07 de agosto de 2008.

PAULO DIONÍSIO DE ANDRADE
Diretor - Superintendente

PORTARIA Nº 032, DE 07 DE AGOSTO DE 2008

O Diretor – Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Pedro da Aldeia – PREVISPA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º do Decreto Municipal nº 70, de 12/06/03, que delegou competência para conceder aposentadoria dos servidores municipais, e alínea "f", inciso I do art. 2º do Decreto 471, de 04/01/74:

RESOLVE:

CONCEDER, com efeito retroativo a 17 de julho de 2008, APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com proventos integrais, a servidora LÚCIA ELENA SILVA DOS SANTOS, Prof.